

## MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

**Inclui a efeméride Dia das Falanges de seu Zé Pulintra no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 10 de março.**

**Art. 1º** Fica incluída a efeméride Dia das Falanges de seu Zé Pulintra no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 10 de março.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei tem o escopo de incluir o Dia das Falanges de seu Zé Pulintra no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, no dia 10 de março.

Zé Pelintra se divide em dois malandros, o ritualístico que faz uso de bebidas, brinca com as mulheres, porém, busca trabalhar espiritualmente. E o malandro negro capoeirista que relembra a exclusão de personagens humildes.

Zé Pulintra é um guia espiritual que faz parte da linha dos malandros na umbanda, como todo malandro que se preze, ele trabalha em favor daqueles que são marginalizados pela sociedade, porque ele, o Zé Pulintra, quando viveu aqui na Terra, passou pelos mesmos problemas, sofrendo na pele a discriminação por ser órfão.

José ou Seu Zé morreu em 1920 e está sepultado na cidade de Alhandra no Estado da Paraíba. As suas façanhas, o gosto pela vida noturna e o costume de estar sempre ao lado dos pobres e desvalidos, fizeram dele também uma entidade venerada em algumas religiões. Portanto meus amigos, o Zé Pelintra, não é um mito.

Portanto, através desse projeto, buscamos aumentar a informação, estimular a sensibilização e conscientizar a população, incentivando o respeito e promovendo as tradições das religiões de matriz africana.

Sendo assim, solicito aos nobres vereadores desta Casa a aprovarem a presente proposição Legislativa.

**VEREADOR CLAUDIO JANTA  
LÍDER DA BANCADA DO SOLIDARIEDADE**



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 16/02/2024, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0698079** e o código CRC **A93F072E**.